



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

DECRETO N° 46/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sancionada pela Lei Municipal nº 1.483/2019, pelo efetivo excesso de arrecadação os valores discriminados, nas Rubricas de Receita Orçamentária, a seguir:

I. Alienação de Bens Móveis

- 1.7.2.8.00.0.0.00 – Transferência dos Estados
- 1.7.2.8.99.0.0.00 – Outras Transferências dos Estados
- 1.7.2.8.99.1.0.00 – Outras Transferências dos Estados
- 1.7.2.8.99.1.1.01 – Cota Parte do Fundo de Transporte da Educação Fethab

Fonte de Recursos: 01.30.00 – Receitas do Fundo de Transporte e Habitação – Fethab Educação

Metas Financeiras: R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo suplementar orçamentariamente pelo excesso de arrecadação, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática: 04.003.12.361.0010.1.110.4.4.90-52 e detalhamento como segue:

- 04.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 003.** Departamento de Transporte Escolar
- 12.** Educação
- 361.** Ensino Fundamental
- 0010.** Educação de Qualidade para Todos!
- 1.110.** Aquisição de Ônibus Transporte Escolar
- 4.4.90.52.** Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01.30.00 - Receitas do Fundo de Transporte e Habitação – Fethab Educação

Metas Financeiras: R\$ 160.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 19 de Agosto de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal